

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE JUARA – MT

AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juara – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas, do dia 28 de Março do corrente ano, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Nelson Taborda Lacerda 59-S, Centro – Juara – MT, na sala do Setor de Compras.

1.0 Do Objeto:

1.1 Contratação de Empresa especializada em Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa, dando suporte na geração, transmissão e acompanhamento do sistema Aplic do TCE/MT carga mensal e carga de envio tempestivo, suporte no envio da RAIZ, DIRF, CEFIP E SICONFI, com visitas técnicas semanais "in loco", bem como orientações nas defesas do TCE.

2.0 Dos Interessados em Participar do Certame:

2.1 Os interessados poderão retirar o Edital completo digitalizado na sede da Câmara Municipal de Juara, situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro na Cidade de Juara-MT, mediante apresentação de um dispositivo de armazenamento de dados (pendrive ou CD) ou no site: www.juara.mt.leg.br.

2.2 Maiores informações pelo telefone 66.3556.1260.

3.0 Da Dotação:

3.1 Todas as despesas decorrentes deste Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 001/2017, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o Exercício Financeiro de 2017, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001– CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2.001-3390.39.00-Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.0 Da Participação:

4.1 Poderão participar da Tomada de Preço nº 001/2017, todas as empresas cadastradas na Câmara Municipal de Juara – MT, ou que atende os requisitos e as condições para cadastramento até o dia 24 de Março do corrente ano, conforme o § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2 Não poderá participar da presente Tomada de Preço:

4.2.1 Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2 Empresa consorciada sob qualquer forma;

4.2.3 Empresa inadimplente ou que tiver Contrato Rescindido, ou ainda, suspensão de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Juara – MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual, Municipal de qualquer Unidade da Federação;

4.2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara, nesta Tomada de Preço, sob pena de exclusão das licitantes representadas;

5.0 Da Apresentação dos Envelopes:

5.1 Os documentos de habilitação e proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso, como segue:

5.1.2 Envelope 01

À Câmara Municipal de Juara – MT
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro
Tomada de Preço nº 001/2017
Envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**
Abertura: 28/03/2017 às 14:00 horas

5.1.3 Envelope 02

À Câmara Municipal de Juara – MT
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro
Tomada de Preço nº 001/2017
Envelope nº 02 – **Proposta de Preço**
Abertura: 28/03/2017 às 14:00 horas

5.2 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados cópia juntamente com o original ou cópia autenticada em cartório, que deverão ser rubricada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

5.3 A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da Proposta de Preço no envelope de habilitação e vice-versa, acarretará na exclusão da licitante no certame.

6.0 Da Organização dos Documentos:

6.1 A preponente deverá apresentar os seguintes documentos, em uma única via e na seguinte seqüência:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade dos sócios proprietários;

6.2.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comercias, e no caso de Sociedades de Ações, acompanhadas de documentos de

eleição de seus administradores;

6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Regularidade Fiscal:

6.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

6.3.3 Certidão Negativa de Débito do INSS;

6.3.4 Certificado Regularidade do FGTS;

6.3.5 Certidão Negativa de débito da Receita Estadual;

6.3.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

6.3.7 Certidão Negativa do TRT;

6.3.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

6.4 Qualificação:

6.4.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações do Objeto de Licitação, conforme Anexo V.

7.0 Da Proposta de Preço:

7.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma preponente, sendo colocada em envelope separado do documento de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente o que se segue:

7.2 A validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação;

7.3 Preço em moeda corrente do País;

7.4 Valor em real, em algarismo e por extenso;

7.5 O licitante deverá incluir no preço todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

8.0 Do Valor:

8.1 A presente Licitação tem o valor Máximo Global de R\$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), divididos em parcelas fixas de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais), baseados em orçamentos de empresas do ramo.

9.0 Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

9.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3., será identificada a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

9.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VI).

10.0 Do Processo de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação

10.1 No dia 28 de Março de 2017, às 14:00 horas, na sala de licitação do Setor de Compras da Câmara Municipal de Juara – MT, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada Preço nº 001/2017, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Objeto da Licitação;

10.2 A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas preponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais originais;

10.3 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação ou direito de entrar com recurso na licitação em caso de falhas ou atrasos na entrega.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação do envelope nº 01 e Proposta de Preço do envelope nº 02;

10.5 A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar a abertura do envelope nº 01 da habilitação dos documentos, que serão colocados à disposição dos licitantes presentes, para conhecimento e rubrica, caso julguem necessário, e eventuais observações;

10.6 Procedida a abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível as empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para a abertura do envelope nº 02 da proposta de preço, podendo de comum acordo com os presentes proferir a abertura do envelope nº 02, na seqüência da sessão;

10.7 Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido da sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, passará para a análise de propostas de preços;

10.8 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão da mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas;

10.9 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Item Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital;

10.10 O envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preço da licitante inabilitada, será devolvido à mesma ou enviado por remessa postal;

10.11 Das reuniões serão lavradas Atas Circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.0 Da Abertura e Avaliação das Propostas de Preços:

11.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, podendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão;

11.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para sessão

privativa, analisar as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquela que:

11.2.1 Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescido dos respectivos encargos;

11.2.2 Apresentar preços ou quaisquer condições baseada em cotação de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

11.2.3 Apresentar propostas com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados pelo mercado, superfaturados ou manifestamente inexeqüíveis;

11.3 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados da Proposta de Preço das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o Preço Unitário.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar auxílio Técnica/Jurídica para assessoramento na sua decisão.

12.0 Do Julgamento das Propostas de Preços:

12.1 Observando o disposto no Item 10 a Comissão Permanente de Licitação, classificará a Proposta de Preço vencedora, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente a autoridade competente para a homologação e adjudicação de seu objeto legítimo vencedor do certame;

12.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, será única e exclusivamente por sorteio, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.0 Da Homologação e da Adjudicação:

13.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos até 05 (cinco) dias úteis, o Objeto será homologado à empresa vencedora do certame.

14.0 Da Impugnação e Recurso:

14.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes desta Tomada de Preço;

14.2 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas aos interessados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

14.3 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à Habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata ou da publicação em Imprensa Oficial;

14.4 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante expediente normal, no setor, vetada a interposição de qualquer outra forma.

15.0 Dos Prazos e Condições de Assinatura do Contrato:

15.1 O prazo para a assinatura do contrato com a vencedora do certame será de até 05 (cinco) dias úteis após a definição da licitante vencedora, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 O contrato referente à este serviço terá a vigência de 12 meses, Abril de 2017 à Abril de 2018;

15.3 A Licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer o produto de acordo com as exigências deste Edital, que deverão ser fiscalizados pela Câmara Municipal ou Órgão Competente.

16.0 Sanções para o caso de inadimplemento:

16.1 A Proponente vencedora será aplicada as seguintes sanções em caso de recusa de assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimentos do produto:

16.1.1 Advertência por escrito, ou documental;

16.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso, pré-estabelecida oficialmente;

16.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração em quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

16.1.4 Multa de 2,0% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

16.1.5 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Juara – MT, por um período não superior a 02 (dois) anos;

16.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.1.7 Perda da Garantia Contratual, quando for o caso.

17.0 Do Pagamento

17.1 O pagamento será efetuado, conforme as cláusulas do contrato.

18.0 Das Obrigações do Licitante Vencedor

18.1 Efetuar o serviço de acordo com o objeto, e com as especificações constantes no presente Edital, dentro do prazo apresentado na proposta pela empresa licitante vencedora;

18.2 Não será aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

18.3 Orientar os servidores no processamento do movimento contábil, inicialização de exercício, fechamento de balanço, processos licitatórios, contratos, patrimônio, bem como outros relacionados ao objeto;

18.4 Orientar e acompanhar os servidores responsáveis no envio junto ao TCE/MT das cargas do Aplic referente carga inicial, orçamento e cargas mensais durante a vigência do contrato;

18.5 Se deslocar até a sede da Contratante para acompanhar a geração das Cargas do Aplic, visto a cumprir os prazos legais determinados pelo TCE/MT;

18.6 Eventuais perdas de prazo, devidamente comprovada à culpa da Contratada, serão de sua responsabilidade as eventuais multas e penalidades que por esta surgir;

18.7 Custear por conta própria todas as despesas de viagens quanto ao deslocamento à sede da contratada para cumprimento do objeto deste Edital;

18.8 Orientar os servidores sobre os procedimentos na prestação de contas, informações, esclarecimentos e suporte nas defesas técnicas junto ao TCE/MT relativas ao período da sua contratação;

18.9 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço prestado;

18.10 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

18.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.12 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

18.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;

19.0 Das Visitas Ao Município e sua Finalidade

19.1 O contratado obrigatoriamente visitará a Câmara Municipal 4 (quatro) vezes ao mês, sem custo adicional a Contratante, devendo nesta ocasião examinar procedimentos, orientar os servidores, responder a consultas e, gerar possíveis relatórios das constatações;

19.2 A Câmara Municipal poderá solicitar visitas extras à visita mensal obrigatória, a razão da sua necessidade, nas quais deverão ser previamente agendadas com a Contratada, sem custo à Contratante.

20.0 Das Obrigações da Contratante

20.1 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;

20.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

19.3 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na realização do serviço;

20.4 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

20.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital e/ou no Contrato.

21.0 Das Disposições Gerais

21.1 A presente Tomada de Preço é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas normas contidas no presente Edital.

21.2 A Câmara Municipal poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Edital ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

21.3 O fornecimento do objeto da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

21.4 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos necessários execução do objeto do presente Edital e da licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

21.5 A Licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar a sua proposta após conhecer os preços dos demais licitantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Juara – MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita as penalidades previstas no Item 16 e outras que couberem;

21.6 Sem prejuízo das penalidades do Item 16, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a sua proposta, sem que isso gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento do fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

21.7 A Licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **Documentação de Habilitação** e a **Proposta de Preço subentendem** a aceitação incondicional de seus termos, independentemente da transcrição, bem como, o conhecimento integral do Objeto de Licitação, não sendo aceitas as alegações de desconhecimentos de qualquer por menor;

21.8 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

21.9 A Câmara Municipal de Juara – MT se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **Documentação de Habilitação** e da **Proposta de Preço**;

21.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

21.11 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **Documentação de Habilitação** e da **Proposta de Preço**;

21.12 Quaisquer informações, com relação ao Edital, poderão ser solicitadas diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Juara – MT, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário local, de segunda à sexta feira, ou pelo telefone (66) 3556–1260;

21.13 É facultado à Câmara Municipal de Juara – MT, quando a licitante adjudicatária

não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

22.0 Das Alterações Contratuais e Preço:

22.1 Na forma do parágrafo 2.º do Art. 58 da Lei 8.666 de 21/06/93 ou em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto o valor contratual.

23.0 Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III - Credenciamento;
Anexo IV – Termo de Renúncia;
Anexo V – Declaração;
Anexo VI – Declaração de ME e EPP;
Anexo VII – Modelo de Carta Proposta de Preço.

Juara - MT, 08 de Março de 2017.

Fabiane Pereira da Silva Mota
Presidente Comissão de Licitação

Examinado: **Gizeli Cristina Lauro Lehen**
Assessora Jurídica
OAB/MT 10.689

ANEXO I

Termo de Referência

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE JUARA – MT
AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.0 Do Objeto:

1.1 Contratação de Empresa especializada em Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa, dando suporte na geração, transmissão e acompanhamento do sistema Aplic do TCE/MT carga mensal e carga de envio tempestivo, suporte no envio da RAIZ, DIRF, CEFIP E SICONFI, com visitas técnicas semanais "in loco", bem como orientações nas defesas do TCE.

2.0 Da Justificativa:

2.1 Os serviços de assessoria contábil, financeira e administrativa são essenciais à rotina administrativa de qualquer entidade. A contratação de uma empresa especializada e com conhecimento nestas áreas irá proporcionar ao gestor e toda sua equipe uma maior segurança na tomada de decisões, bem como estará garantindo desta forma que todos os atos e fatos contábeis sejam realizados com maior qualidade e eficácia, garantindo mais transparência na gestão pública, e o cumprimento das metas e prazos impostos pela legislação e órgãos fiscalizadores, além de subsidiar as tomadas de decisão do gestor, do setor administrativo, do setor financeiro e também do legislativo, dando suporte também na geração, transmissão e acompanhamento de informações junto ao TCE.

Sendo assim, visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados, abriremos Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017.

Estes serviços são necessários para que se desenvolvam as mais diversas atividades obrigatórias de responsabilidade dos servidores do Poder Legislativo, que necessitam de auxílio técnico profissional qualificado para tal suporte, conforme descrito no objeto, visando serem assistidos por profissionais que darão suporte no desenvolvimento das mais atinentes obrigações correlatas.

3.0 Das Obrigações e Responsabilidades das Partes

3.1 Caberá à Contratada:

3.1.1 Efetuar o serviço de acordo com o objeto, e com as especificações constantes no presente Termo e no Edital, dentro do prazo apresentado na proposta pela empresa licitante vencedora;

3.1.2 Não será aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e do Edital;

- 3.1.3 Orientar os servidores no processamento do movimento contábil, inicialização de exercício, fechamento de balanço, processos licitatórios, contratos, patrimônio, bem como outros relacionados ao objeto;
- 3.1.4 Orientar e acompanhar os servidores responsáveis no envio junto ao TCE/MT das cargas do Aplic referente carga inicial, orçamento e cargas mensais durante a vigência do contrato;
- 3.1.5 Se deslocar até a sede da Contratante para acompanhar a geração das Cargas do Aplic, visto a cumprir os prazos legais determinados pelo TCE/MT;
- 3.1.6 Eventuais perdas de prazo, devidamente comprovada à culpa da Contratada, serão de sua responsabilidade as eventuais multas e penalidades que por esta surgir;
- 3.1.7 Custear por conta própria todas as despesas de viagens quanto ao deslocamento à sede da contratada para cumprimento do objeto deste Edital;
- 3.1.8 Orientar os servidores sobre os procedimentos na prestação de contas, informações, esclarecimentos e suporte nas defesas técnicas junto ao TCE/MT
- 3.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço prestado;
- 3.1.10 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 3.1.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou
- 3.1.12 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 3.1.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;

3.2 Caberá à Contratante:

- 3.2.1 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;
- 3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 3.2.3 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na realização do serviço;
- 3.2.4 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
- 3.2.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

4.0 Das Visitas Ao Município e sua Finalidade

- 4.1 O contratado obrigatoriamente visitará o Município 4 (quatro) vezes ao mês, sem custo adicional a Contratante, devendo nesta ocasião examinar procedimentos, orientar os servidores, responder a consultas e, gerar possíveis relatórios das constatações;
- 4.2 A Câmara Municipal poderá solicitar visitas extras à visita mensal obrigatória, a razão da sua necessidade, nas quais deverão ser previamente agendadas com a Contratada, sem custo à Contratante.

5.0 Da Forma de Pagamento

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Contratado, no qual, deverá conter todas as informações e valor da parcela que deverá ser encaminhado à tesouraria. Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.2 Mensalmente será checado a regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, como forma de condição de manutenção do contrato.

6.0 Da Fiscalização do Contrato

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato originado deste processo licitatório será realizado pelo Fiscal de Contrato designado pela Contratante para este fim;

7.0 Do Prazo da Vigência do Contrato

7.1 O contrato referente à este serviço terá a vigência 12 meses, Abril de 2017 à Abril de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 item II da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes.

8.0 Planilha de Especificação do Objeto e Formação de Preço Médio:

| Item | Descrição dos Serviços | Qtd Meses | Média Valor Unit Mensal | Média Valor Total |
|-------------|--|------------------|--------------------------------|--------------------------|
| 01 | Contratação de Empresa especializada em Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa, dando suporte na geração, transmissão e acompanhamento do sistema Aplic do TCE/MT carga mensal e carga de envio tempestivo, suporte no envio da RAIZ, DIRF, CEFIP E SICONFI, com visitas técnicas semanais "in loco", bem como orientações nas defesas do TCE. | 12 | R\$ 5.370,00 | R\$ 64.440,00 |
| | | | Valor Total | R\$ 64.440,00 |

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA E A EMPRESA** _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.682/0001-00, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **João Batista Rissotti**, brasileiro, casado, portador do RG nº 233513759 SSP/SP e CPF 502.816.581-53, vereador e Presidente deste Poder Legislativo, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº, estabelecida na _____, ____, representada neste ato por _____, brasileiro, (estado civil), _____, portador do RG nº __ e do CPF nº __, residente à _____, nº __, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Contratação de Empresa especializada em Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa, dando suporte na geração, transmissão e acompanhamento do sistema Aplic do TCE/MT carga mensal e carga de envio tempestivo, suporte no envio da RAIZ, DIRF, CEFIP E SICONFI, com visitas técnicas semanais "in loco", bem como orientações nas defesas do TCE.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor Global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ _____ (_____) reais, sendo divididos em parcelas fixas mensais de R\$ _____ (_____).

Cláusula Terceira - Da Forma de Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Contratado, no qual, deverá conter todas as informações e valor da parcela que deverá ser encaminhado à tesouraria. Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS

Cláusula Quarta – Do Reajuste do Preço

4.1 Na forma do parágrafo 2.º do Art. 58 da Lei 8.666 de 21/06/93 ou em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto o valor contratual.

Cláusula Quarta - Do Prazo da Vigência do Contrato

4.1 O contrato referente à este serviço terá a vigência 12 meses, Abril de 2017 à Abril de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 item II da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

6.1 Para pagamento das despesas do presente contrato, a contratante utilizará recursos do repasse de duodécimo e da dotação orçamentária especificado, constante do Orçamento-programa do Município exercício de 2017, conforme segue:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2001-3390.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

7.1 Efetuar o serviço de acordo com o objeto, e com as especificações constantes no presente Edital, dentro do prazo apresentado na proposta pela empresa licitante vencedora;

7.2 Não será aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.3 Orientar os servidores no processamento do movimento contábil, inicialização de exercício, fechamento de balanço, processos licitatórios, contratos, patrimônio, bem como outros relacionados ao objeto;

7.4 Orientar e acompanhar os servidores responsáveis no envio junto ao TCE/MT das cargas do Aplic referente carga inicial, orçamento e cargas mensais durante a vigência do contrato;

7.5 Se deslocar até a sede da Contratante para acompanhar a geração das Cargas do Aplic, visto a cumprir os prazos legais determinados pelo TCE/MT;

7.6 Eventuais perdas de prazo, devidamente comprovada à culpa da Contratada, serão de sua responsabilidade as eventuais multas e penalidades que por esta surgir;

7.7 Custear por conta própria todas as despesas de viagens quanto ao deslocamento à sede da contratada para cumprimento do objeto deste Edital;

7.8 Orientar os servidores sobre os procedimentos na prestação de contas, dando informações, esclarecimentos e suporte nas defesas técnicas junto ao TCE/MT relativas ao período da sua contratação;

7.9 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço prestado;

7.10 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.12 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;

8.0 Das Obrigações da Contratante

- 8.1 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Contrato;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 8.3 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na realização do serviço;
- 8.4 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
- 8.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital e/ou no Contrato.

9.0 Das Visitas ao Município e sua Finalidade

- 9.1 O contratado obrigatoriamente visitará o Município 4 (quatro) vezes ao mês, sem custo adicional a Contratante, devendo nesta ocasião examinar procedimentos, orientar os servidores, responder a consultas e, gerar possíveis relatórios das constatações;
- 9.2 A Câmara Municipal poderá solicitar visitas extras à visita mensal obrigatória, a razão da sua necessidade, nas quais deverão ser previamente agendadas com a Contratada, sem custo à Contratante.

Cláusula Décima – Das Penalidades

- 10.1 As penalidades contratuais serão as de advertência verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 10.2 As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.
- 10.3 Os percentuais de multas são os estabelecidos e definidos no Edital de Tomada de Preço nº 001/2015 no seu Item 16, além da multa prevista na Cláusula Décima deste Contrato.

Cláusula Nona – Das Multas

- 9.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato.

Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual

- 10.1 A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer das seguintes formas:
- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo o Termo do Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
 - b) Administrativa, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - c) Judicial – nos termos da legislação processual.
- 10.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Encargos da Contratada e da Contratante

- 11.1 A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato.

11.2 A Contratada assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista e previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento serviço, objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas, conforme a seguir:

12.1.1 Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do Objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do Objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.1.2 Por acordo das partes, quando:

a) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

12.2 Demais casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Do Fato Gerador do Contrato

13.1 O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e foi originado o Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 001/2017 como também faz parte integrante do processo, a Proposta de Preço do Licitante vencedor do certame.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Juara – MT, com recusa de qualquer outra instituição por mais privilegiada que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2 E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara - MT, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Examinado: **Gizeli Cristina Lauro Lehen**
Assessora Jurídica
OAB/MT 10.689

Fiscal de Contrato: **Alexandre Gorges**
Portaria nº 005/2017

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

(papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Juara-MT
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

CRENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável por nossa empresa, credenciamos o Sr^o.
....., portador da cédula de identidade com o Rg nº
....., e CPF nº, brasileiro, (estado civil), residente e
domiciliado à rua, nº., em (município e estado), para nos
representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para
assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

..... de de 2017.

Obs.: Este documento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, deverá vir fora do Envelope 01 “Documentos de Habilitação” e Envelope 02 “Proposta de Preços” sendo apresentado a Comissão de Licitação quando solicitados.

Carimbo, Nome e Assinatura do responsável.

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA – (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Juara-MT
Comissão Permanente De Licitação
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá vir fora dos Envelopes 01 “Documentos de Habilitação” e Envelope 02 “Proposta de Preços” sendo apresentado somente ao final da fase habilitatória quando o licitante renunciar ao direito de entrar com recurso.

ANEXO V

Modelo de Declaração

(papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Juara-MT
Comissão Permanente De Licitação
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

Declaração

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços Nº. 001/2017, que nossa empresa:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- Não existe impeditivo à nossa habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Juara, nos termos do art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob a pena de exclusão do certame.
- Não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições locais para a aquisição do objeto;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e farão parte do contrato, independentemente de inscrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME EPP

(papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

À
Câmara Municipal de Juara-MT
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Juara-MT
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. S^{as}. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor Global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo divididos em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

Prazo para Prestação do Serviço:

Validade da Proposta:

DECLARAMOS QUE:

- No preço por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do bem objetivados neste Edital, inclusive as despesas com encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento completo do produto, constantes no Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Juara.
- O prazo para fornecimento do objeto será de acordo com o estabelecido no Edital.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.